



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.840 DE 05 DE JULHO DE 2022.

ACRESCE ELEMENTOS DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.644, DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.685 DE 24 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.720 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, BEM COMO ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E DO ESPORTE E LAZER, NO VALOR DE R\$ 342.228,16.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os Elementos de Despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.644, de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2022/2025 e no Anexo de Metas da Lei 8.685 de 24 de agosto de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.720 de 25 de novembro de 2021, para o exercício de 2022, conforme abaixo discriminado:

18 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E DO ESPORTE E LAZER

- 02 – Unidade de Esporte, Recreação e Lazer
- 27 – Desporto e Lazer
- 812 – Desporto Comunitário
- 0014 – Cultura na Vida de Todos
- 1142 – Estação Cidadania - Cultura
- 4.4.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo
- 4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E DO ESPORTE E LAZER, visando atender a demanda oriunda do Termo de Compromisso nº 0363504-53/2011/MINISTÉRIO DA CULTURA, para aquisição de mobiliário e equipamentos para a estação Cidadania Cultura, no valor de **R\$ 342.228,16 (Trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais com dezesseis centavos)**, conforme discriminação a seguir:

18 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E DO ESPORTE E LAZER

- 02 – Unidade de Esporte, Recreação e Lazer
- 27 – Desporto e Lazer

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

812 – Desporto Comunitário
0014 – Cultura na Vida de Todos
1142 – Estação Cidadania - Cultura
4.4.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (Recurso 1766) (Cod. Red. 2548).....R\$ 32.228,16
4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente (Recurso 1766) (Cod. Red. 2549)
.....R\$ 310.000,00
TOTALIZANDO.....R\$ 342.228,16

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMZC	05.03.15.451.0007.1142	1766	264	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	331.228,16
SMZC	05.03.15.451.0007.1142	1766	258	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
SMZC	05.03.15.451.0007.1142	1766	253	3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	10.000,00
TOTAL						342.228,16

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 05 de julho de 2022.

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:
49844210020

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO.49844210020
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=20085105000106, OU=presencial, CN=FABIO DE OLIVEIRA BRANCO.49844210020
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2022-07-05 18:00:01
Foxit Reader Versão: 9.4.1

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação